VINHEDO
PREFEITURA

BOLETIM MUNICIPAL
Município de Vinhedo

Sexta-feira, 06 de Novembro de 2026 | **ANO 11** Edição **2664** | **Distribuição gratuita**

Sumário

PODER EXECUTIVO 1
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO 1
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 17
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS 28

VINHEDO
PREFEITURA

BOLETIM MUNICIPAL
Município de Vinhedo

Sexta-feira, 06 de Novembro de 2026 | **ANO 11** Edição **2664** | **Distribuição gratuita**

PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Vinhedo
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 440, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a utilização, por terceiros, pessoas físicas e/ou jurídicas, do "Teatro Municipal Sylvia de Alencar Matheus", e dá outras providências.

DARIO PACHECO DE MORAIS, Prefeito Municipal de Vinhedo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO os termos dispostos no Processo Administrativo n.º 1184-7/2015;

DECRETA:

Art. 1º A utilização do Teatro Municipal Sylvia de Alencar Matheus, por terceiros, pessoas físicas e/ou jurídicas, para desenvolvimento de atividades educativas e/ou culturais, dependerá de prévia e expressa reserva de datas junto a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECTUR.

§ 1º O pedido de reserva deverá ser formalizado por meio de requerimento dirigido à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECTUR, protocolado junto ao Setor de Protocolo Geral da Prefeitura, podendo ser realizado presencialmente na Central SIM ou por meio do Portal de Serviços, disponível no seguinte endereço eletrônico: https://portalvinhedo.ellosecm.com.br/servicos/172, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do início do respectivo evento, acompanhado de:

I - data, horário ou período do evento;

II - cópia do contrato social ou estatuto do requerente pessoa jurídica, comprovante de inscrição e de situação cadastral de pessoa jurídica (CNPJ), comprovação da representação e documentos pessoais do representante legal (documento de identidade e comprovante de endereço;

III - cópia dos documentos pessoais de requerente pessoa física;

IV - natureza ou função, ou finalidade do espetáculo;

V - especificação do programa;

VI - preço pretendido para venda de ingressos, se for o caso;

VII - breve histórico do trabalho e da equipe (sinopse do espetáculo), incluindo duração, gênero, indicação etária, título e autoria.

§2º É de inteira responsabilidade do requerente interessado providenciar a seguinte documentação:

I - autorização da Sociedade Brasileira de Autores Teatrais – SBAT ou do Escritório Central de Arrecadação e Distribuição – ECAD, quando necessária;

II - declaração expedida pelo requerente e/ou representante legal da entidade requerente, comprometendo-se a providenciar, na forma da lei, a obtenção do alvará judicial autorizativo no Juizado da Infância e da Juventude, em caso de participação de crianças e adolescentes no evento.

§ 3º A Prefeitura não se responsabiliza pela obtenção da documentação mencionada no § 2º deste artigo, sendo esta obrigação exclusiva do requerente interessado, sob pena de indeferimento do requerimento.

*

VINHEDO
PREFEITURA

BOLETIM MUNICIPAL
Município de Vinhedo

Sexta-feira, 06 de Novembro de 2026 | **ANO 11** Edição **2664** | **Distribuição gratuita**

§ 4º O requerimento para agendamento do espaço, além de atender aos requisitos dispostos no § 1º deste artigo, deverá ser apresentado a partir do 5º (quinto) dia útil do mês de janeiro do ano corrente, para agendamento de atividades a serem realizadas no decorrer do respectivo ano.

§ 5º O simples ato administrativo de agendamento prévio não assegura ao requerente interessado qualquer direito relativamente às datas, horários e/ou períodos de utilização do Teatro Municipal.

§ 6º É vedada a transferência por qualquer meio da autorização/utilização do Teatro Municipal pelo(a) Permissionário(a), mesmo na ocorrência de desistência das datas reservadas.

§ 7º Fica reservado o uso das dependências do Teatro Municipal no período de 01/01 até 28/02 de cada ano corrente para manutenção das instalações (edificações e equipamentos) que se fizerem necessárias, sem prejuízo de eventuais novas manutenções e/ou intervenções no decorrer do exercício, sem prévio aviso.

Art. 2º Caberá ao(à) Secretário(a) da SECTUR, para os fins do art. 1º deste Decreto, avaliar os requerimentos, deferindo ou indeferindo-os, sendo que, havendo coincidência de datas, horários e/ou períodos, respeitar-se-á a ordem cronológica da data, observando-se, ainda, o interesse cultural e/ou educacional, a conveniência e oportunidade na consecução do evento, priorizando-se os eventos realizados por empresas ou cidadãos domiciliados ou estabelecidos no Município de Vinhedo.

§ 1º Solicitações de uso das dependências do Teatro Municipal, no período de 01/01 até 28/02, serão permitidas somente em casos excepcionais de notório interesse público, previamente autorizado pelo chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 2º Deferido o requerimento, a reserva da(s) data(s) será efetivada após a comprovação do depósito prévio nos importes estabelecidos no art. ° deste Decreto e somente será devolvido em caso de desistência se a mesma ocorrer expressa e justificadamente em até 30 (trinta) dias antes do evento.

§ 3º Os importes/valores relativos ao uso do Teatro Municipal expressos neste Decreto serão recolhidos aos cofres públicos no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a assinatura do Termo de Permissão de Uso.

§ 4º Confirmada a reserva, a utilização do Teatro Municipal efetivar-se-á mediante a assinatura de Termo de Permissão de Uso próprio e da comprovação do depósito prévio.

§ 5º É vedada a utilização do Teatro Municipal para a realização de eventos religiosos e/ou propagandas político-partidárias.

Art. 3º O(A) Secretário(a) da SECTUR poderá autorizar a transferência de data, horário e/ou período do evento, desde que requerido justificadamente pelo(a) Permissionário(a), no prazo mínimo de 20 (vinte) dias da apresentação/realização do evento e não acarrete prejuízo ao agendamento/programação do Teatro Municipal.

Art. 4º O Teatro Municipal Sylvia de Alencar Matheus, localizado no Centro Cultural Eng. Guerino Mário Pescarini, somente poderá ser utilizado para eventos que exteriorizem a produção intelectual, espetáculos artísticos de teatro, música e dança, fomento à cultura, educação e cidadania, respeitando-se os ditames deste Decreto.

§ 1º A utilização do Teatro Municipal compreenderá, além do espaço físico, os serviços da equipe técnica (som, iluminação e maquinista-contrarregragem) e a utilização dos

VINHEDO
PREFEITURA

BOLETIM MUNICIPAL
Município de Vinhedo

Sexta-feira, 06 de Novembro de 2026 | **ANO 11** Edição **2664** | **Distribuição gratuita**

equipamentos cenotécnicos, de som e luz disponíveis e instalados, salvo disposições estabelecidas em termo próprio.

§ 2º Os períodos de montagem e desmontagem do espetáculo/evento devem ser considerados desde o início de tramitação do requerimento de uso do espaço, devendo o requerente oferecer informações completas em impresso próprio, informações estas que serão documentadas mediante Termo próprio, incluindo os seguintes detalhamentos:

I - os horários de carga, descarga, montagem e desmontagem de cenário, som, iluminação e demais equipamentos, que serão determinados pelo(a) coordenador(a) do Teatro Municipal em comum acordo com o(a) Permissionário(a), respeitando-se o horário entre 08h e 22h;

II - os equipamentos de som e iluminação deverão ser operados por profissionais qualificados do(a) próprio(a) permissionário(a) e atuarão supervisionados pela equipe técnica do espaço público;

III - os cenários e demais equipamentos pertencentes ao(à) Permissionário(a) deverão ser retirados do Teatro Municipal em até 24h (vinte e quatro horas) após o término do espetáculo/evento, findo este prazo, o(a) Permissionário(a) ficará sujeito(a) ao pagamento de multa correspondente a 3% (três por cento) do valor arrecadado no espetáculo/evento, por dia de permanência dos bens nas dependências do espaço público;

IV - será de inteira responsabilidade do(a) Permissionário(a) o transporte de cenário e outros materiais a ele(a) pertencentes;

V - a retirada dos equipamentos será sempre acompanhada pela administração do Teatro Municipal.

§ 3º O Teatro Municipal Sylvia de Alencar Matheus não disponibilizará serviços de bilheteria, cabendo ao(à) Permissionário(a) a responsabilidade integral pela organização e operacionalização da venda de bilhetes ou ingressos para o espetáculo ou evento, incluindo a disponibilização de internet, equipamentos, insumos e pessoal necessários. Deverá, ainda, ser disponibilizado ao público, no mínimo, um ponto físico de venda de ingressos no Município de Vinhedo, preferencialmente por meio de parceria com estabelecimentos comerciais locais.

§ 4º Na hipótese da não retirada dos cenários e/ou demais equipamentos pertencentes ao(à) Permissionário(a) em prazo estipulado, esses serão retirados pela SECTUR, encaminhados para um depósito, submetidos às cobranças e penalidades incidentes e, se o caso, levados a leilão.

Art. 5º A utilização do Teatro Municipal ficará condicionada ao recolhimento dos valores dos preços públicos em Unidade Fiscal do Município de Vinhedo – UFM/V e demais encargos, nas formas estabelecidas abaixo:

I – quando ocorrer bilheteria/venda de ingressos pelo uso do Teatro Municipal por grupos artísticos e/ou produtoras, representados por pessoa física ou jurídica, nas áreas de teatro, dança e música, desde que o evento não tenha finalidade competitiva:

a) importe de 15% (quinze por cento) da bilheteria em dias de espetáculo;

b) pagamento do valor correspondente a 4,00 (quatro) UFM/V, a título de reserva do Teatro Municipal, por dia de apresentação/realização do evento.

*

VINHEDO
PREFEITURA

BOLETIM MUNICIPAL
Município de Vinhedo

Sexta-feira, 06 de Novembro de 2026 | **ANO 11** Edição **2664** | **Distribuição gratuita**

II – quando da utilização sem bilheteria, para fins de ensaios, montagem de cenário e atividades correlatas, o valor correspondente a 8,00 (oito) UFM/V por dia de utilização, limitado a 2 (dois) dias, com permanência máxima no local até as 22h.

III – quando da utilização do Teatro Municipal para formaturas, palestras e demais eventos correlatos, o valor correspondente a 25,00 (vinte e cinco) UFM/V por dia de apresentação/realização.

IV – quando da utilização do Teatro Municipal por escolas e instituições de ensino particulares para apresentações dos alunos e/ou encerramento do ano letivo, o valor correspondente a 15,00 (quinze) UFM/V por dia de utilização.

V – quando da utilização do Teatro Municipal para a realização de festivais de dança, música ou teatro com finalidade competitiva, será cobrado o valor correspondente a 8,00 (oito) UFM/V por dia de utilização, limitado a 5 (cinco) dias, não sendo aplicável a cobrança de percentual sobre a bilheteria prevista no inciso I deste artigo.

VI – para filmagens de clipes, comerciais, vídeos ou similares, com fins comerciais, será cobrado, por dia de utilização, o valor correspondente a 10,00 (dez) UFM/V.

VII – Quando da utilização do Teatro Municipal por entidades assistenciais, associações, agremiações ou fundações devidamente legalizadas, deverá ser recolhido, por dia de utilização, o importe de 1,00 (uma) UFM/V, a título de taxa administrativa, no ato da assinatura do Termo de Permissão de Uso, ou, alternativamente, deverá ser oferecida contrapartida social, a critério da entidade e mediante aprovação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECTUR, consistente em:

a) doação de alimentos não perecíveis, na proporção de 1 (um) quilo por pessoa, incluindo crianças acima de 12 (doze) anos, observado o quantitativo mínimo de 150 kg (cento e cinquenta quilos), os quais serão destinados ao Fundo Social de Solidariedade.

§ 1º Ficam isentos do pagamento dos preços públicos previstos neste artigo os eventos produzidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECTUR e pelos demais órgãos da Prefeitura Municipal de Vinhedo.

§ 2º Ficam isentos do pagamento dos preços públicos previstos neste artigo os eventos realizados por meio de projetos aprovados pelas Leis de Incentivo à Cultura, pelo Programa de Ação Cultural – PROAC e pela Lei Aldir Blanc, desde que não haja cobrança de ingressos e mediante avaliação e aprovação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECTUR, limitando-se a isenção a, no máximo, 2 (duas) apresentações por produção em cada semestre.

§ 3º No prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após o término da temporada/apresentação e/ou realização de evento, deverá o(a) Permissionário(a) conferir o borderô da(s) apresentação(ões) e efetivar o pagamento do importe/valor estabelecido na alínea "*a*", do inciso I deste artigo, sendo que, no importe/valor aferido, estará computado o preço da reserva do Teatro Municipal, devendo o mesmo ser descontado no fechamento de borderô e tomado como preço mínimo.

§ 4º Os valores estipulados neste artigo poderão ser dispensados desde que haja interesse público e comprovada conotação no fomento à cultura e à formação de plateia, devidamente atestado pelo(a) Secretário(a) da SECTUR e ratificado pelo(a) chefe do Poder Executivo.

§ 5º Os valores podem ser realizados na forma de contrapartida em materiais e/ou serviços que atendam a demanda estabelecida em termo próprio, aprovado pela SECTUR, sendo que,

*

VINHEDO
PREFEITURA

BOLETIM MUNICIPAL
Município de Vinhedo

Sexta-feira, 06 de Novembro de 2026 | **ANO 11** Edição **2664** | **Distribuição gratuita**

nestes casos, o desconto da contrapartida não poderá ser superior a 60% (sessenta por cento) do valor de importe, podendo haver o desconto sobre os valores de eventos sem atividade comercial.

§ 6º Para os fins deste artigo, o depósito dos valores aferidos deverá ser "identificado" e efetuado na *AGÊNCIA 994-6 - CONTA CORRENTE Nº 46.849-5 - BANCO DO BRASIL (FMACPH – Fundo Municipal de Assistência a Cultura e Patrimônio Histórico)*, e encaminhado cópia do comprovante de depósito por *e-mail* à SECTUR, no endereço eletrônico (teatro.sectur@vinhedo.sp.gov.br) ou por intermédio de guia de pagamento efetuada pela Secretaria Municipal de Finanças e Economia/Tesouraria.

Art. 6º O requerente interessado autorizado que vier a comercializar qualquer item nas dependências ou ao redor do Teatro Municipal Sylvia de Alencar Matheus será cobrado o importe de 10% (dez por cento) do valor total bruto das vendas.

Parágrafo único. Referido valor será apurado mediante apresentação de borderô apresentado ao final do evento/apresentação, que será recolhido aos cofres públicos da Prefeitura Municipal de Vinhedo através de depósito dos valores aferidos, "identificado" e efetuado na *AGÊNCIA 994-6 - CONTA CORRENTE Nº 46.849-5 - BANCO DO BRASIL (FMACPH – Fundo Municipal de Assistência a Cultura e Patrimônio Histórico),* e encaminhado cópia do comprovante de depósito por *e-mail* à SECTUR, no endereço eletrônico (teatro.sectur@vinhedo.sp.gov.br), ou por intermédio de guia de pagamento efetuada pela Secretaria Municipal de Finanças e Economia/Tesouraria.

Art. 7º Ficam proibidos efeitos pirotécnicos, utilização de objetos que emitam chamas ou faíscas e uso de materiais como água, areia, etc. que possam danificar a estrutura do palco, sem a prévia autorização da SECTUR.

Art. 8º A confecção de todo o material promocional do espetáculo/evento, bem como todo o trabalho de divulgação será de única e exclusiva responsabilidade do(a) Permissionário(a), devendo para tanto constar a logomarca da Prefeitura do Município de Vinhedo.

Parágrafo único. Para efeitos do *caput* deste artigo, somente será permitida a divulgação do material promocional após prévia e expressa avaliação e deferimento do departamento de Comunicação da Prefeitura Municipal e do(a) Secretário(a) da SECTUR, ouvidos, no que couber, outros órgãos da Administração Direta ou Indireta.

Art. 9º Para o controle/fiscalização da SECTUR, o número de ingressos colocados à venda ao público deverá atender a capacidade de acomodação do Teatro Municipal, sendo todos numerados sequencialmente, por dia de apresentação/realização do evento.

§1º Quando houver a distribuição de ingressos/convites/cortesia, estes não poderão ultrapassar o total de 15% (quinze por cento) da capacidade de acomodação do Teatro Municipal, por dia de apresentação/realização, considerando o número excedente como ingresso regularmente vendido.

§2º A distribuição no limite de que trata o parágrafo anterior será a razão de metade à SECTUR, devendo ser os mesmos de uma fileira (I, H ou G) e a outra ao(à) próprio(a) Permissionário(a) para destinação própria, não incidindo qualquer tipo de pagamento, nem mesmo o importe de 15% (quinze por cento) do borderô.

Art. 10. A utilização do Teatro Municipal será outorgada a título precário, intransferível, pelos prazos e condições estipulados no Termo de Permissão de Uso próprio, lavrado com as restrições deste Decreto, podendo ser prorrogado por igual período, modificado ou revogado a qualquer momento, independentemente de qualquer ato ou notificação judicial ou extrajudicial, por

*

VINHEDO
PREFEITURA

BOLETIM MUNICIPAL
Município de Vinhedo

Sexta-feira, 06 de Novembro de 2026 | **ANO 11** Edição **2664** | **Distribuição gratuita**

desvio de finalidade ou descumprimento das obrigações estipuladas, ou ainda, se assim o interesse público o exigir.

Art. 11. A SECTUR será o órgão gestor do Teatro Municipal Sylvia Alencar Matheus, competindo-lhe:

I - o gerenciamento;

II - o planejamento operacional;

III - a operação;

IV - a fiscalização; e

V - a aplicação de sanções/multas.

Art. 12. Fica delegada competência ao(à) titular da SECTUR para praticar todos os atos administrativos pertinentes neste Decreto, visando o regular funcionamento do Teatro Municipal.

§ 1º Os atos e decisões praticados por delegação devem mencionar explicitamente esta qualidade.

§ 2º Os poderes delegados neste Decreto não podem ser objeto de subdelegação.

§ 3º Sempre que julgar necessário, o(a) chefe do Poder Executivo Municipal poderá intervir e praticar os atos previstos neste Decreto, sem prejuízo da delegação de competência.

Art. 13. O(A) Secretário(a) da SECTUR, promoverá o cancelamento e/ou suspensão do evento autorizado, pelo não cumprimento de data, horário e/ou período estabelecido em Termo de Permissão de Uso próprio, bem como aquele evento que se mostre inconveniente à moral, ordem pública e aos interesses da Administração Pública, não cabendo ao(à) Permissionário(a) qualquer direito indenizatório.

Art. 14. O(a) Permissionário(a) que cancelar a apresentação da atividade após assinatura do Termo de Permissão de Uso do Teatro Municipal, não será ressarcido(a) do valor do preço público recolhido, podendo, ainda, ser-lhe aplicada multa no valor correspondente a até (43,03852 UFM/V), a título de pagamento de locação do espaço.

Art. 15. Verificada a infração a qualquer dispositivo deste Decreto, será lavrado imediatamente, pelo serviço público municipal competente, o respectivo auto, em modelo oficial, que conterá, obrigatoriamente os seguintes elementos:

I - dia, mês, ano, hora e lugar em que foi lavrado;

II - nome, profissão, idade, estado civil, residência, estabelecimento ou escritório do infrator;

III - descrição sucinta do fato determinante da infração e de pormenores que possam servir de atenuante ou de agravante;

IV - dispositivo infringido;

V - nome e assinatura de quem lavrou;

VI - assinatura do infrator, sendo que, no caso de recusa, haverá averbamento no auto pela autoridade que o lavrou.

*

VINHEDO
PREFEITURA

BOLETIM MUNICIPAL
Município de Vinhedo

Sexta-feira, 06 de Novembro de 2026 | **ANO 11** Edição **2664** | **Distribuição gratuita**

§ 1º Na lavratura do auto de infração, o servidor público municipal assume inteira responsabilidade pela mesma, sendo passível de penalidade por falta grave, em caso de erros ou excessos.

§ 2º O infrator terá o prazo máximo de 10 (dez) dias, a partir da data da lavratura do auto de infração, para apresentar defesa, por meio de requerimento dirigido ao(à) chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 16. É da competência do(a) chefe do Poder Executivo Municipal a confirmação do auto de infração e a determinação de penalidades, ouvido previamente o órgão competente da Prefeitura.

Art. 17. A penalidade de cassação da Permissão de Uso será aplicada quando forem executadas ações/serviços em desacordo com dispositivos deste Decreto.

Art. 18. Julgada improcedente a defesa apresentada pelo infrator, ou não sendo a mesma apresentada no prazo fixado, será imposta multa correspondente à infração, sendo o infrator intimado a pagá-la na Tesouraria da Prefeitura, dentro do prazo de 5 (cinco) dias.

Parágrafo único. As multas serão impostas em grau mínimo, médio e máximo, considerando-se, para graduá-las, a maior ou menor gravidade da infração, suas circunstâncias atenuantes ou agravantes e os antecedentes do infrator a respeito dos dispositivos deste Decreto.

Art. 19. Por infrações a qualquer dispositivo deste Decreto serão aplicadas multas ao infrator, obedecendo-se o critério do artigo anterior, no que refere a graduação do ato infracional, assim entendido:

I – grau mínimo: de (1,07596 UFM/V) a (5,37981 UFM/V);

II – grau médio: de (5,37992 UFM/V) a (10,75963 UFM/V);

III – grau máximo: de (10,75974 UFM/V) a (43,03852 UFM/V).

Art. 20. Quando as multas forem impostas de forma regular através de meios hábeis e, quando o infrator se recusar a pagá-las nos prazos legais, esses débitos serão inscritos em dívida ativa e judicialmente executados.

Parágrafo único. As multas serão aplicadas na forma regulamentada pelo Código Tributário Municipal.

Art. 21. Quando em débito de multa, nenhum infrator poderá receber quaisquer quantias ou créditos que tiver com a Prefeitura, participar de concorrência, coleta de preços, celebrar contratos ou termos de qualquer natureza, e nem transacionar a qualquer título com a Administração Municipal.

Art. 22. Nas reincidências as multas serão aplicadas em dobro.

Parágrafo único. Considera-se para efeitos de reincidência a repetição da infração de um mesmo dispositivo deste Decreto pela mesma pessoa física ou jurídica, depois de passada em julgado, administrativamente, a decisão condenatória referente à infração anterior.

Art. 23. Aplicada a multa, não fica o infrator desobrigado do cumprimento da exigência que a tiver determinado.

*

VINHEDO
PREFEITURA

BOLETIM MUNICIPAL
Município de Vinhedo

Sexta-feira, 06 de Novembro de 2026 | **ANO 11** Edição **2664** | **Distribuição gratuita**

Prefeitura Municipal de Vinhedo
ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Art. 24. Os valores dos preços públicos e multas previstos neste Decreto serão atualizados anualmente e automaticamente, nos termos da atualização da Unidade Fiscal do Município de Vinhedo – UFM/V.

Art. 25. Fica assegurada à Prefeitura Municipal de Vinhedo e à SECTUR o direito inderrogável de supervisionar e fiscalizar o exato cumprimento das obrigações estabelecidas neste Decreto, sendo que esta fiscalização não inibe nem atenua a responsabilidade do(a) Permissionário(a).

Parágrafo único. O(A) Permissionário(a) será responsável por todas as despesas com pessoal por ele(a) contratado e que lhe preste serviços sob qualquer forma, compreendendo salários e recolhimentos relativos a acidentes de trabalho, seguros e demais obrigações de natureza social e trabalhista, assumindo, ainda, a obrigação de:

I - cumprir todas as leis, decretos e regulamentos federais, estaduais e municipais;

II - recolher todos os tributos, contribuições e preços públicos relativos à execução de seus serviços;

III - a responsabilidade pelas penalidades aplicadas pelos poderes públicos, resultantes de infrações ou inadimplementos contratuais e regulamentares.

Art. 26. Findo ou revogado o uso do Teatro Municipal, será a área e/ou local restituída(o) em seu perfeito estado de conservação, independentemente de qualquer providência judicial ou extrajudicial, não gerando direitos ao(a) Permissionário(a) de indenização a qualquer título ou pretexto.

Art. 27 A SECTUR adotará as providências necessárias ao cumprimento das disposições constantes deste Decreto.

Art. 28. Os casos omissos serão deliberados e solucionados pela SECTUR em conjunto com as Secretarias Municipais cuja matéria incidir, mediante edição de resolução, na forma prevista pela Lei Complementar Municipal nº 112, de 20 de dezembro de 2011, ou a que vier a substituí-la ou complementá-la.

Art. 29. As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas em orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 30. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 31. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto n.º 491, de 16 de Dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Vinhedo, aos cinco dias do mês de novembro de dois mil e vinte e seis.

DARIO PACHECO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado neste Departamento de Expediente na data supra.

DANIELE AMARAL DE OLIVEIRA
Diretora do Departamento de Expediente

*

VINHEDO
PREFEITURA

BOLETIM MUNICIPAL
Município de Vinhedo

Sexta-feira, 06 de Novembro de 2026 | **ANO 11** Edição **2664** | **Distribuição gratuita**

GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Vinhedo
ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 1.026, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

Designa servidores para exercerem as atribuições de gestores e fiscais de contratos administrativos, em atendimento ao preconizado na Lei nº 14.133/2021, e dá outras providências.

DARIO PACHECO DE MORAIS, Prefeito Municipal de Vinhedo, Estado de São Paulo, usando de sua atribuição legal prevista na alínea "a", inciso II, do art. 100 da Lei Orgânica do Município de Vinhedo, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021, que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/registros de preços celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, de 01 de abril de 2021, e no Decreto Municipal nº 341, de 23 de outubro de 2023, que tratou em sua Seção IV da Gestão e da Fiscalização dos Contratos Administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções de GESTÃO e FISCALIZAÇÃO do Contrato Administrativo, cujo número e respectiva razão social da empresa contratada encontra-se igualmente discriminado nesta Portaria:

Modalidade:	Dispensa Eletrônica Nº 93/2026
Objeto	Contratação de Empresa Especializada em engenharia para Fornecimento e Instalação de Assentos Desportivos, Tipo Monobloco para Arquibancada com fornecimento de materiais e mão-de-obra, de acordo com o Termo de Referência.
Processo Administrativo	10.121/2026
Contrato nº	109/2026
Secretaria Requisitante:	Desenvolvimento Urbano
Contratada:	Recoma Construções, Comércio e Indústria LTDA
Vigência:	90 (noventa) dias
Gestor:	Silney Fabiano Mendes Fiori - Matrícula: 10890
Fiscal:	João Marcos Ferreira Amaral - Matrícula: 12471

Art. 2º Os instrumentos contratuais relacionados nesta Portaria encontram-se em execução no Município de Vinhedo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de início de vigência do Contrato Administrativo conforme tabela.

*

VINHEDO
PREFEITURA

BOLETIM MUNICIPAL
Município de Vinhedo

Sexta-feira, 06 de Novembro de 2026 | **ANO 11** Edição **2664** | **Distribuição gratuita**

Portaria nº 1.026/2026 – folha 2

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vinhedo, aos cinco dias do mês de novembro de dois mil e vinte e seis.

DARIO PACHECO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada neste Departamento de Expediente na data supra.

DANIELE AMARAL DE OLIVEIRA
Diretora do Departamento de Expediente

*

VINHEDO
PREFEITURA

BOLETIM MUNICIPAL
Município de Vinhedo

Sexta-feira, 06 de Novembro de 2026 | **ANO 11** Edição **2664** | **Distribuição gratuita**

Prefeitura Municipal de Vinhedo
ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1.027, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

Designa servidores para exercerem as atribuições de gestores e fiscais de contratos administrativos, em atendimento ao preconizado na Lei nº 14.133/2021, e dá outras providências.

DARIO PACHECO DE MORAIS, Prefeito Municipal de Vinhedo, Estado de São Paulo, usando de sua atribuição legal prevista na alínea "a", inciso II, do art. 100 da Lei Orgânica do Município de Vinhedo, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021, que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/registros de preços celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, de 01 de abril de 2021, e no Decreto Municipal nº 341, de 23 de outubro de 2023, que tratou em sua Seção IV da Gestão e da Fiscalização dos Contratos Administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções de GESTÃO e FISCALIZAÇÃO do Contrato Administrativo, cujo número e respectiva razão social da empresa contratada encontra-se igualmente discriminado nesta Portaria:

Modalidade:	Pregão Eletrônico Nº 69/2026
Objeto	Aquisição de equipamentos para academia destinados à Guarda Civil Municipal de Vinhedo/SP, visando atender às necessidades de treinamento físico, condicionamento e preparação funcional dos agentes, contribuindo para a manutenção da aptidão física necessária ao desempenho das atividades operacionais da corporação.
Processo Administrativo	5.222/2026
Contrato nº	110/2026
Secretaria Requisitante:	Defesa Social e Mobilidade Urbana
Contratada:	Fernandes Comercial LTDA
Vigência:	12 (doze) meses
Gestor:	Osmir Aparecido Cruz - Matrícula: 3291
Fiscal:	Elisabete Aparecida Brandi Belvedere - Matrícula: 2686

Art. 2º Os instrumentos contratuais relacionados nesta Portaria encontram-se em execução no Município de Vinhedo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de início de vigência do Contrato Administrativo conforme tabela.

*

VINHEDO
PREFEITURA

BOLETIM MUNICIPAL
Município de Vinhedo

Sexta-feira, 06 de Novembro de 2026 | **ANO 11** Edição **2664** | **Distribuição gratuita**

Portaria nº 1.027/2026 – folha 2

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vinhedo, aos cinco dias do mês de novembro de dois mil e vinte e seis.

DARIO PACHECO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada neste Departamento de Expediente na data supra.

DANIELE AMARAL DE OLIVEIRA
Diretora do Departamento de Expediente

*

VINHEDO
PREFEITURA

BOLETIM MUNICIPAL
Município de Vinhedo

Sexta-feira, 06 de Novembro de 2026 | **ANO 11** Edição **2664** | **Distribuição gratuita**

Prefeitura Municipal de Vinhedo
ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1.028, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

Designa servidores para exercerem as atribuições de gestores e fiscais de contratos administrativos, em atendimento ao preconizado na Lei nº 14.133/2021, e dá outras providências.

DARIO PACHECO DE MORAIS, Prefeito Municipal de Vinhedo, Estado de São Paulo, usando de sua atribuição legal prevista na alínea "a", inciso II, do art. 100 da Lei Orgânica do Município de Vinhedo, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021, que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/registros de preços celebrados pela entidade:

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, de 01 de abril de 2021, e no Decreto Municipal nº 341, de 23 de outubro de 2023, que tratou em sua Seção IV da Gestão e da Fiscalização dos Contratos Administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para exercerem as funções de GESTÃO e FISCALIZAÇÃO do Contrato Administrativo, cujo número e respectiva razão social da empresa contratada encontra-se igualmente discriminado nesta Portaria:

Modalidade:	Pregão Eletrônico Nº 70/2026
Objeto	Contratação de empresa de engenharia para fiscalização eletrônica de trânsito, com fornecimento de equipamentos, sistemas, materiais e mão de obra, conforme especificações contidas no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e demais documentos que integram o Edital, para atendimento da Secretaria de Defesa Social e Mobilidade Urbana da Prefeitura Municipal de Vinhedo.
Processo Administrativo	8.033/2026
Contrato nº	108/2026
Secretaria Requisitante:	Defesa Social e Mobilidade Urbana
Contratada:	Sentran Serviços Especializados de Trânsito LTDA
Vigência:	60 (sessenta) meses
Gestor:	Osmir Aparecido Cruz - Matrícula: 3291
Fiscal:	Miguel Xavier da Paz - Matrícula: 13164

Art. 2º Os instrumentos contratuais relacionados nesta Portaria encontram-se em execução no Município de Vinhedo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de início de vigência do Contrato Administrativo conforme tabela.

*

VINHEDO
PREFEITURA

BOLETIM MUNICIPAL
Município de Vinhedo

Sexta-feira, 06 de Novembro de 2026 | **ANO 11** Edição **2664** | **Distribuição gratuita**

Prefeitura Municipal de Vinhedo
ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vinhedo, aos cinco dias do mês de novembro de dois mil e vinte e seis.

DARIO PACHECO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada neste Departamento de Expediente na data supra.

DANIELE AMARAL DE OLIVEIRA
Diretora do Departamento de Expediente

*

VINHEDO
PREFEITURA

BOLETIM MUNICIPAL
Município de Vinhedo

Sexta-feira, 06 de Novembro de 2026 | **ANO 11** Edição **2664** | **Distribuição gratuita**

Prefeitura Municipal de Vinhedo
ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1.029, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

Designa servidores para exercerem as atribuições de gestores e fiscais de contratos administrativos, em atendimento ao preconizado na Lei nº 14.133/2021, e dá outras providências.

DARIO PACHECO DE MORAIS, Prefeito Municipal de Vinhedo, Estado de São Paulo, usando de sua atribuição legal prevista na alínea "a", inciso II, do art. 100 da Lei Orgânica do Município de Vinhedo, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº. 14.133/2021, que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/registros de preços celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, de 01 de abril de 2021, e no Decreto Municipal nº 341, de 23 de outubro de 2023, que tratou em sua Seção IV da Gestão e da Fiscalização dos Contratos Administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o servidor abaixo relacionado para exercer a função de GESTÃO e FISCALIZAÇÃO da(s) Ata(s) de Registro de Preço, cujo número e respectiva razão social da(s) empresa(s) contratada(s) encontra-se igualmente discriminado nesta Portaria:

Modalidade:	Pregão Eletrônico Nº 72/2026
Objeto	Registro de Preços para aquisição de placas de identificação de sepultados para uso no Cemitério Municipal de Vinhedo na área vertical e horizontal (gramado), conforme edital e anexos.
Processo Administrativo	5.776/2026
Secretaria Requisitante:	Serviços Públicos
Data de Assinatura:	26/10/2026
Vigência:	12 (doze) meses
Gestor:	Davilson Aparecido Antunes - Matrícula: 2687
Fiscal:	Carlos Alberto Martins - Matrícula: 13242

Ata de Registro de Preço nº	223/2026
Detentora:	52.763.345 Karoline Alves Dos Santos – ME

Art. 2º Os instrumentos contratuais relacionados nesta Portaria encontram-se em execução no Município de Vinhedo.

*

VINHEDO
PREFEITURA

BOLETIM MUNICIPAL
Município de Vinhedo

Sexta-feira, 06 de Novembro de 2026 | **ANO 11** Edição **2664** | **Distribuição gratuita**

Prefeitura Municipal de Vinhedo
ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de início de vigência de cada Ata de Registro de Preço conforme tabela.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vinhedo, aos cinco dias do mês de novembro de dois mil e vinte e seis.

DARIO PACHECO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada neste Departamento de Expediente na data supra.

DANIELE AMARAL DE OLIVEIRA
Diretora do Departamento de Expediente

*

VINHEDO
PREFEITURA

BOLETIM MUNICIPAL
Município de Vinhedo

Sexta-feira, 06 de Novembro de 2026 | **ANO 11** Edição **2664** | **Distribuição gratuita**

EXTRATOS DE CONTRATOS – 06/11/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VINHEDO

DETENTORA: 52.763.345 KAROLINE ALVES DOS SANTOS - ME

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 223/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.776/2026

DATA DA ASSINATURA: 26/10/2026

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de placas de identificação de sepultados para uso no Cemitério Municipal de Vinhedo na área vertical e horizontal (gramado), conforme edital e anexos.

VALOR (R$): 53.400,00 (cinquenta e três mil e quatrocentos reais).

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VINHEDO

CONTRATADA: SENTRAN SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE TRÂNSITO LTDA

CONTRATO Nº 108/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.033/2026

DATA DA ASSINATURA: 26/10/2026

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para fiscalização eletrônica de trânsito, com fornecimento de equipamentos, sistemas, materiais e mão de obra, conforme especificações contidas no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e demais documentos que integram o Edital, para atendimento da Secretaria de Defesa Social e Mobilidade Urbana da Prefeitura Municipal de Vinhedo.

VALOR (R$): 5.850.000,00 (cinco milhões oitocentos e cinquenta mil reais).

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VINHEDO

DETENTORA: MOVISAÚDE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2025 – **Aditamento II**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1767/2025

DATA DA ASSINATURA: 27/10/2026

VIGÊNCIA: 27/10/2026 até 11/5/2027

OBJETO: TROCAR a marca do item 16 (Fórmula infantil com agente espessante, em pó, indicada para lactentes que apresentam regurgitação e/ou refluxo gastroesofágico. À base de proteínas lácteas, isenta de sacarose e glúten. Constituída de vitaminas, minerais, ferro e outros oligoelementos que atendam as recomendações do codex alimentarius fao/oms. Na embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade, número do lote e registro no ministério da saúde. Lata de 800 g.), de "Aptamil Espessado" para marca *" Aptamil RR".*

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VINHEDO

DETENTORA: PRODIET NUTRICAO CLINICA S.A

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 178/2025 **– Aditamento II**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1767/2025

DATA DA ASSINATURA: 27/10/2026

VIGÊNCIA: 27/10/2026 até 11/05/2027

OBJETO: TROCAR a marca do item 65 (Nutrição enteral completa, específica para diabetes ou situações de hiperglicemia, normocalórica, com presença de fibras (15g/l). Que possua até 40% de carboidra-tos, contendo no mínimo 18% de proteínas. Isenta de sacarose, lactose e glúten. Embalagem de 1 litro, tipo longa vida ou similar que não necessite de fracionador. Sabor baunilha.), de "Prodiet / Diamax Ig 1." para marca *" Diamax".*

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VINHEDO

CONTRATADA: RECOMA CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA

CONTRATO Nº 109/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 93/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.121/2026

DATA DA ASSINATURA: 28/10/2026

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias após a emissão da Ordem de Serviços

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em engenharia para Fornecimento e Instalação de Assentos Desportivos, Tipo Monobloco para Arquibancada com fornecimento de materiais e mão-de-obra, de acordo com o Termo de Referência.

VINHEDO PREFEITURA

BOLETIM MUNICIPAL

Município de Vinhedo

Sexta-feira, 06 de Novembro de 2026 | **ANO 11** Edição **2664** | **Distribuição gratuita**

VALOR (R$): 107.765,15 (cento e sete mil setecentos e sessenta e cinco reais e quinze centavos).

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VINHEDO

DETENTORA: GRÁFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 395/2025 – **Aditamento I**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.092/2025

DATA DA ASSINATURA: 28/10/2026

VIGÊNCIA: 30/10/2026 até 29/10/2027

OBJETO: PRORROGAR o prazo de vigência especificado na Cláusula Sétima da ata original, por mais 12 (doze) meses, a partir de 30/10/2026 até 29/10/2027, passando a um total de 24 (vinte e quatro) meses de vigência, nos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021e dos quantitativos inicialmente licitados. As partes resolvem ainda, REAJUSTAR o valor da ata de registro de preços com base no IPCA/IBGE no percentual de 4,22%, considerando-se como data base a data do orçamento estimado, equivalente ao acréscimo de R$ 1.428,50 (mil quatrocentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos), com fulcro no inciso LVIII, artigo 6º e 92, inciso V, § 3°, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021 e nas cláusulas da referida Ata.

VALOR (R$): 39.229,00 (trinta e nove mil duzentos e vinte e nove reais).

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VINHEDO

CONTRATADA: FERNANDES COMERCIAL LTDA

CONTRATO Nº 110/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.222/2026

DATA DA ASSINATURA: 29/10/2026

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

OBJETO: Aquisição de equipamentos para academia destinados à Guarda Civil Municipal de Vinhedo/SP, visando atender às necessidades de treinamento físico, condicionamento e preparação funcional dos agentes, contribuindo para a manutenção da aptidão física necessária ao desempenho das atividades operacionais da corporação.

VALOR (R$): 18.270,00 (dezoito mil duzentos e setenta reais).

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VINHEDO

CONTRATADA: TUPY ALUGUEIS DE IMÓVEIS LTDA

CONTRATO Nº 61/2002

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.927/2004

DATA DA ASSINATURA: 29/10/2026

VIGÊNCIA: 01/11/2026 até 31/10/2027

OBJETO: PRORROGAR o prazo de vigência especificado na Clausula Quarta do contrato original, por mais 12 (doze) meses, a partir de 01/11/2026 até 31/10/2027, nos termos do artigo 51 da Lei Federal nº 8.245/21 (Lei de Locações).

VALOR (R$): 464.735,16 (quatrocentos e sessenta e quatro mil, setecentos e trinta e cinco reais e dezesseis centavos).

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VINHEDO

CONTRATADA: RAVELLU HOLDING PARTICIPAÇÕES LTDA

CONTRATO Nº 72/2025 – **Aditamento I**

INEXIGIBILIDADE Nº 17/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9092/2025

DATA DA ASSINATURA: 29/10/2026

VIGÊNCIA: 31/10/2026 até 30/10/2027

OBJETO: PRORROGAR o prazo de vigência especificado na Cláusula Terceira do contrato original, por mais 12 (doze) meses, a partir de 31/10/2026 até 30/10/2027, perfazendo um total de 24 (vinte e quatro) meses de vigência ,com fulcro na Lei Federal nº 8.245/91 (Lei de Locações) e artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

VALOR (R$): 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais).

VINHEDO
PREFEITURA

BOLETIM MUNICIPAL
Município de Vinhedo

Sexta-feira, 06 de Novembro de 2026 | **ANO 11** Edição **2664** | **Distribuição gratuita**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VINHEDO
DETENTORA: N.F. SEIXAS TECNOLOGIA EM SOLUÇÕES LTDA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 397/2025 – **Aditamento I**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5448/2025
DATA DA ASSINATURA: 29/10/2026

VIGÊNCIA: 03/11/2026 até 02/11/2027

OBJETO: PRORROGAR o prazo de vigência especificado na Cláusula Sétima da ata original, por mais 12 (doze) meses, a partir de 03/11/2026 até 02/11/2027, passando a um total de 24 (vinte e quatro) meses de vigência, nos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021. As partes resolvem ainda, REAJUSTAR o valor da ata de registro de preços com base no IPCA/IBGE no percentual de 4,44%, considerando-se como data base a data do orçamento estimado, equivalente ao acréscimo de R$ 3.730,00 (três mil setecentos e trinta reais), com fulcro no inciso LVIII, do artigo 6º e artigo 92, inciso V e § 3°, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR (R$): 87.730,00 (oitenta e sete mil setecentos e trinta reais).

LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE VINHEDO
LOCADOR: ENE PARTICIPAÇÕES, SERVIÇOS E INCORPORAÇÕES LTDA
CONTRATO Nº 126/2022
DISPENSA Nº 570/2022 – **Aditamento IV**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5647/2022
DATA DA ASSINATURA: 05/11/2026

VIGÊNCIA: 11/11/2026 até 10/11/2027

OBJETO: PRORROGAR o prazo de vigência especificado na Cláusula Quarta do contrato original, por mais 12 (doze) meses a partir de 11/11/2026 até 10/11/2027, passando a um total de 60 (sessenta) meses de vigência, com fulcro na Lei Federal nº 8.245/91.

VALOR (R$): 458.689,32 (quatrocentos e cinquenta e oito mil e seiscentos e oitenta e nove reais e trinta e dois centavos).

VINHEDO PREFEITURA

BOLETIM MUNICIPAL
Município de Vinhedo

Sexta-feira, 06 de Novembro de 2026 | **ANO 11** Edição **2664** | **Distribuição gratuita**

VINHEDO PREFEITURA

D E C I S Ã O

Tratam os autos do Processo Administrativo nº 6538/2022, o qual porta a Dispensa nº 578/2022, tendo como objeto a Locação de Imóvel localizado na Rua Maria Berrettini Edueta, n° 10/20 – Parque das Paineiras, no município de Vinhedo/SP, para implantação do Centro de Atendimento Unificado (CAU) para alcance de universalidade de cobertura entre indivíduos e famílias, sob situações similares de risco e vulnerabilidade, conforme Termo de Referência.

A Pasta Gestora, solicitou a prorrogação por mais 12 meses do **Contrato nº 133/2022**, firmado com a empresa **STS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.**

Por sua vez, a empresa contratada se mostrou favorável à prorrogação, mediamente aplicação do índice de reajuste inflacionário com base do IPCA/IBGE, conforme Cláusula Sétima do contrato original.

Os autos transitaram pela Assessoria Técnica Contábil que apurou o índice de reajuste contratual em 4,58% (quatro vírgula cinquenta e oito por cento) e pela Assessoria Jurídica da Administração que em seu parecer opinou pela viabilidade do pleito.

É a síntese do necessário.

Passo a decidir.

Considerando que o requerimento de renovação contratual solicitado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania possui base legal e os elementos acostados ao processo são favoráveis ao seu deferimento e, tendo por base os pareceres técnicos acima descritos, os quais adoto como razão de decidir, **DEFIRO** a renovação contratual, por mais 12 (doze) meses do **Contrato nº 133/2022**, firmado com a empresa **STS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA,** a partir de 24 de novembro, com fulcro na Lei Federal nº 8.245/91 (Lei de Locações) e Cláusula Quarta do referido instrumento contratual.

DEFIRO, ainda, a aplicação do reajuste contratual de 4,58% (quatro vírgula cinquenta e oito por cento), conforme apurado pela Assessoria Econômico-Financeira, perfazendo um acréscimo de R$ 10.097,52 (dez mil e noventa e sete reais e cinquenta e dois centavos), passando o valor total do contrato para R$ 230.569,20 (duzentos e trinta mil quinhentos e sessenta e nove reais e vinte centavos), para o

VINHEDO PREFEITURA

novo período do ajuste, nos termos do §8º do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 e cláusula sétima do referido instrumento contratual.

Remetam-se à **SAD** para as providências.

Vinhedo/SP, em 05 de novembro de 2026 .

DARIO PACHECO DE MORAIS
Prefeito Municipal

VINHEDO PREFEITURA

BOLETIM MUNICIPAL
Município de Vinhedo

Sexta-feira, 06 de Novembro de 2026 | **ANO 11** Edição **2664** | **Distribuição gratuita**

VINHEDO PREFEITURA

D E C I S Ã O

Tratam os autos do Processo Administrativo nº 7.597/2024, referente à Inexigibilidade nº 11/2024, que resultou na celebração do Contrato nº 75/2024, com a empresa SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS S/A, cujo objeto consiste na disponibilização de sistema de Gestão e Automação da Justiça para as Procuradorias Municipais (licenciamento de uso de software).

A Secretaria Municipal de Justiça solicitou, por meio do Memorando nº 100/2026, a prorrogação do Contrato nº 75/2024 por mais 12 (doze) meses, bem como a aplicação do reajuste contratual, justificando a essencialidade da manutenção dos serviços de gestão e automação da justiça para o desenvolvimento dos trabalhos da Pasta, em razão do volume de processos judiciais nos quais a Prefeitura é parte.

A empresa contratada anuiu à prorrogação, estando o processo instruído com a Nota de Reserva nº 2897/2026 (ficha nº 58), carta de exclusividade, notas fiscais destinadas à comprovação da vantajosidade, certidões de regularidade da contratada e demais documentos necessários à formalização do aditamento.

Os autos transitaram pela Assessoria Contábil, que apurou o percentual de reajuste de 4,58% (quatro vírgula cinquenta e oito por cento), de acordo com a variação do índice IPCA/IBGE, correspondente ao acréscimo de R$ 6.663,24 (seis mil seiscentos e sessenta e três reais e vinte e quatro centavos), passando o valor total do contrato para R$ 152.150,52 (cento e cinquenta e dois mil cento e cinquenta reais e cinquenta e dois centavos), e pela Assessoria Jurídica da Administração, que, no Parecer Jurídico nº 82/2026, opinou pela viabilidade da renovação e do reajuste pretendidos.

É a síntese do necessário.

Passo a decidir.

Considerando que a solicitação de renovação contratual e o pedido de reajuste possuem amparo legal e que os elementos acostados aos autos demonstram a vantajosidade da manutenção do ajuste, bem como considerando os pareceres técnicos constantes do processo, os quais adoto como razão de decidir, **DEFIRO** a renovação do Contrato nº 75/2024, celebrado com a empresa SOFTPLAN

VINHEDO PREFEITURA

PLANEJAMENTO E SISTEMAS S/A, por mais 12 (doze) meses, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Cláusula Quarta do instrumento contratual.

Da mesma forma, **DEFIRO** a aplicação do reajuste econômico-financeiro, no importe de 4,58% (quatro vírgula cinquenta e oito por cento), correspondente ao acréscimo de R$ 6.663,24 (seis mil seiscentos e sessenta e três reais e vinte e quatro centavos), passando o valor total do contrato a ser R$ 152.150,52 (cento e cinquenta e dois mil cento e cinquenta reais e cinquenta e dois centavos), para o novo período do ajuste, nos termos dos artigos 6º, inciso LVIII, e 92, inciso V e § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Cláusula Sétima do contrato.

Remetam-se à **SAD** para as providências.

Vinhedo/SP, em 03 de novembro de 2026.

DARIO PACHECO DE MORAIS
Prefeito Municipal

VINHEDO PREFEITURA

BOLETIM MUNICIPAL
Município de Vinhedo

Sexta-feira, 06 de Novembro de 2026 | **ANO 11** Edição **2664** | **Distribuição gratuita**

VINHEDO PREFEITURA

D E C I S Ã O

Tratam os autos do Processo Administrativo nº 6701/2021, do Pregão Presencial nº 06/2022, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de implantação de sistema digital de vídeo vigilância para a Prefeitura Municipal de Vinhedo, conforme especificações do edital.

Destarte, as Pastas Gestoras solicitaram a prorrogação excepcional por mais 06 (seis) meses, com cláusula resolutiva no **Contrato nº 28/2022** firmado com a empresa **NET TELECOM INFORMÁTICA LTDA** conforme justificativa explanada nos autos.

A empresa contratada foi consultada e se mostrou favorável à prorrogação excepcional.

Os autos transitaram pela Assessoria Jurídica da Administração que em seu parecer opinou pela viabilidade do pleito.

É a síntese do necessário.

Passo a decidir.

Considerando que os requerimentos de prorrogação excepcional do prazo de vigência formulados pelas Secretarias Municipais possuem amparo legal e que os elementos constantes dos autos são favoráveis ao seu deferimento, e tendo como fundamento o parecer técnico acima descrito, o qual adoto como razão de decidir, **DEFIRO** a prorrogação excepcional do prazo de vigência por mais 06 (seis) meses do **Contrato nº 28/2022** firmado com a empresa **NET TELECOM INFORMÁTICA LTDA**, no valor total de R$ 1.808.613,54 (um milhão oitocentos e oito mil seiscentos e treze reais e cinquenta e quatro centavos), nos termos do artigo 57, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93, c.c. artigo 22, § 1º da LINDB, para o novo período do ajuste, que se iniciará em 30 de março de 2026.

Remetam-se à **SAD** para as providências.

Vinhedo/SP, em 29 de setembro de 2026.

DARIO PACHECO DE MORAIS
Prefeito Municipal

VINHEDO PREFEITURA

BOLETIM MUNICIPAL
Município de Vinhedo

Sexta-feira, 06 de Novembro de 2026 | **ANO 11** Edição **2664** | **Distribuição gratuita**

VINHEDO PREFEITURA

D E C I S Ã O

Tratam os autos do Processo Administrativo nº 3249/2022, referente à Concorrência Pública nº 02/2022, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para gestão técnica, administrativa e operacional da alimentação escolar, visando ao preparo e fornecimento de refeições aos alunos da Rede Municipal de Ensino, conforme edital e seus anexos.

A Secretaria Municipal de Educação, na qualidade de Pasta Gestora, solicitou a prorrogação, por mais 12 (doze) meses, do Contrato nº 120/2022, firmado com a empresa LITUCERA LIMPEZA E ENGENHARIA LTDA., bem como a aplicação do reajuste contratual.

A Pasta justificou a necessidade de continuidade dos serviços e informou que foi realizada pesquisa de mercado, na qual se constatou a vantajosidade da prorrogação contratual.

A empresa contratada manifestou anuência à prorrogação.

Os autos transitaram pela Assessoria Econômico-Financeira, que apurou a aplicação do índice IPCA/IBGE no percentual de 4,58% (quatro vírgula cinquenta e oito por cento), e pela Assessoria Jurídica, que, em seu parecer, opinou pela viabilidade do pleito.

É a síntese do necessário.

Passo a decidir.

Considerando que a solicitação de prorrogação contratual apresentada pela Secretaria Municipal de Educação possui amparo legal e que os elementos constantes dos autos são favoráveis ao seu deferimento, bem como considerando os pareceres técnicos acima mencionados, os quais adoto como razão de decidir, **DEFIRO** a prorrogação, por mais 12 (doze) meses, do Contrato nº 120/2022, firmado com a empresa **LITUCERA LIMPEZA E ENGENHARIA LTDA**., nos termos do artigo 57, inciso II e § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993 e da Cláusula Quinta do referido contrato.

Da mesma forma, **DEFIRO** a aplicação do reajuste contratual pelo índice IPCA/IBGE, no percentual de 4,58% (quatro vírgula cinquenta e oito por cento), equivalente a um acréscimo de R$ 342.951,36 (trezentos e quarenta e dois mil, novecentos e cinquenta e um reais e trinta e seis centavos), nos termos do artigo 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/1993 e da Cláusula Nona do contrato, observando-se o Parecer Técnico-Contábil. O valor total

VINHEDO PREFEITURA

do contrato para o novo período passa a ser de R$ 7.831.050,12 (sete milhões, oitocentos e trinta e um mil e cinquenta reais e doze centavos).

Remetam-se à **SAD** para as providências.

Vinhedo/SP, 04 de novembro de 2026.

DARIO PACHECO DE MORAIS

Prefeito Municipal

VINHEDO PREFEITURA

BOLETIM MUNICIPAL
Município de Vinhedo

Sexta-feira, 06 de Novembro de 2026 | **ANO 11** Edição **2664** | **Distribuição gratuita**

VINHEDO
PREFEITURA

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2026

Tratam os autos do Processo Administrativo nº 10541/2026, referente à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, cujo objeto consiste na aquisição do medicamento DEFERASIROX, 250 MG, COMPRIMIDO DISPERSÍVEL, para atendimento da demanda judicial.

Os autos transitaram pela Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Administração, que, em seu Parecer Jurídico nº 48/2026, opinou pela possibilidade jurídica da contratação direta da empresa DIVEMA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA., mediante dispensa por valor, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Destarte, considerando a manifestação acima descrita, bem como os documentos que instruem os autos, entendo DISPENSADA A LICITAÇÃO, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo ser observadas as especificações constantes no Documento de Formalização de Demanda, Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência acostados aos autos.

Assim sendo, considerando os valores e a justificativa de escolha do fornecedor constantes dos autos, verifica-se que a empresa DIVEMA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA., apresentou a melhor proposta no valor total de R$ 14.810,88 (quatorze mil oitocentos e dez reais e oitenta e oito centavos), atendendo às condições estabelecidas pela Administração.

Vinhedo/SP, 05 de novembro de 2026.

CRISTIANE HAIDAR SILVA PANIZZA
Secretária Municipal de Administração

AUTORIZO o ato de Dispensa de Licitação, para contratação da empresa **DIVEMA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA.**

Vinhedo/SP, 05 de novembro de 2026.

DARIO PACHECO DE MORAIS
Prefeito Municipal

VINHEDO
PREFEITURA

BOLETIM MUNICIPAL
Município de Vinhedo

Sexta-feira, 06 de Novembro de 2026 | **ANO 11** Edição **2664** | **Distribuição gratuita**

Prefeitura Municipal de Vinhedo
Estado de São Paulo

CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2023 - EDITAL DE CHAMADA N.º 03 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026, HOMOLOGADO PELO DECRETO Nº 412 DE 05/11/2024

Convocar os Sr(.s) e Sr(ªs) abaixo relacionado(s), para comparecer(em) no dia 11/11/2026, às 9:00 horas, na Secretaria Municipal de Defesa Social e Mobilidade Urbana, sito na Av. Eng.º Aurélio José Frediani, 155 – Jardim Alves Nogueira - Vinhedo, para cumprir(em) as exigências e formalidades legais para empossar(em)-se no emprego público.

Neste ato serão entregues aos convocados, formulário para Investigação Social.

GUARDA MUNICIPAL FEMININO
Alessandra Munhoz de Freitas
Josiane Belo Majela
Walkiria Ferreira Milagre

GUARDA MUNICIPAL MASCULINO
Everton Gonçalves Vitor
Frederico Augusto Morais
Joab Matheus Sardi de Oliveira
João Gualberto de Brito Neto
Rogério Costa de Oliveira

Dario Pacheco de Morais
Prefeito Municipal

Flávio Moreira Alves
Secretário Municipal de Recursos Humanos

Assinado por: SILVIA RENATA MODESTO:18423878805 (18423878805)
Data: 05/11/2026 17:40:54